



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Processo: 202400017019982

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E RESÍDUOS SÓLIDOS

**Assunto:** Edital de Licitação (Pregão Eletrônico) nº 90012/2024,  
Goiânia - disposição de RSU em aterros privados

### **PARECER TÉCNICO SEMAD/GEREG-21150 Nº 35/2024**

Trata o auto acerca do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico) nº 90012/2024 (67015831), a ser aberto em 22 de novembro de 2024, às 14:30h - Horário de Brasília/DF, cuja interessada é a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA de Goiânia/GO, que será realizado na modalidade de Ampla Concorrência, com Critério de Julgamento de Menor Preço.

O objeto do Edital é a contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento e disposição final de pelo menos 40% dos rejeitos gerados na capital, em Aterros Sanitários privados, devidamente licenciados ambientalmente em operação, localizados nos Municípios limítrofes e integrantes da região Metropolitana de Goiânia.

O Contrato decorrente do Edital de Licitação (Pregão Eletrônico) nº 90012/2024, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Conforme consta no Art. 5º do Decreto Estadual nº 10.367/2023, que regulamentou o Programa Lixão Zero, há duas

fases para implantação do referido programa: a fase de transição e a fase definitiva:

Art. 5º O Programa LIXÃO ZERO será estabelecido em duas fases:

I - transição; e

II - definitiva.

§ 1º **A fase de transição ocorre sob a atuação municipal na coleta e na destinação final dos resíduos sólidos**, para ordenar a sua destinação em todos os municípios goianos por meio da adoção de estratégias, medidas e ações que estimulem a implementação de **alternativas viáveis de curto prazo tanto para o encerramento dos lixões quanto para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (grifo nosso)**.

§ 2º A fase definitiva ocorre sob a titularidade e a atuação entre o Estado e os municípios, para criar as condições necessárias à solução eficaz e efetiva da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de todos os municípios goianos, com a implementação de estratégias oriundas do processo de regionalização do saneamento básico.

Atualmente, o Estado de Goiás encontra-se na fase de transição, com atuação municipal. Momento em que os municípios devem se concentrar em encerrar e regularizar os locais de destinação final inadequados e buscar soluções para a disposição final em aterros licenciados, mesmo que estejam em outros municípios, por meio de contratos administrativos ou convênios.

Como o Edital de Licitação (Pregão Eletrônico) nº 90012/2024 contempla contratação comum no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não há potencial em comprometer os estudos da fase definitiva, sendo esta uma alternativa para resolver a situação municipal momentânea, não havendo, portanto, a necessidade de aprovação do Colegiado Microrregional. Orienta-se que, caso haja uma eventual intenção de concessão dos serviços, o município deverá cumprir com os ritos estabelecidos na Lei Complementar nº 182/2023 e no Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Centro (MSB - Centro).

Ressalta-se que a contratação comum, de curto prazo, é orientação desta Secretaria aos municípios para o atendimento a fase de transição do Programa Lixão Zero e se apresenta como uma solução adequada.

O valor apresentado no edital está coerente (R\$

117,00/ton), e, inclusive abaixo dos valores encontrados no mercado (média R\$130,00/ton) e abaixo do preço público definido pela Adasa para o Aterro Sanitário de Samambaia (R\$ 145,00/ton).

O presente edital é um avanço no gerenciamento adequado dos resíduos urbanos do município de Goiânia, em buscar uma alternativa adequada para ao menos parte dos resíduos urbanos gerados, já que a prefeitura opera há anos um Aterro Controlado, com uma operação ambientalmente inadequada, e sem licenciamento ambiental da SEMAD.

**BEATRIZ MENDES MAZON DE ARÁUJO**

Analista Ambiental

**ELISA RODRIGUES SIQUEIRA**

Analista Ambiental

**RENATA SANTOS RIBEIRO**

Gerente de Regionalização de Resíduos Sólidos

**KAOARA BATISTA DE SÁ**

Superintendente de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos

**GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 06 dias do mês de novembro de 2024.**

GERÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-  
5296.



Referência: Processo nº  
202400017019982



SEI 67015915